



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2019 SOB A MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, **Sr. Luciano Leites Rocha**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: M.F.MACHADO SOARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.856/0001-41, estabelecida na Rua Anchieta, nº 61, Bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.870-010, representada neste ato pela sócia, Sra. **MARIA FERNANDA MACHADO SOARES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 6012099633 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 352.843.150-49, residente e domiciliada na Av. Eduardo Prado, 2050, Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP: 91.715-000.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente termo aditivo ao contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº. 026/2019**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os seguintes produtos, conforme descrito abaixo:

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SOLICITAÇÃO Nº 57/2019:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT.	TOTAL
39	05/unidades	VASSOURA DE NYLON MADEIRA COM CABO 120 CM Com cerdas de Nylon, cepo em plástico resistente. Cabo em madeira revestido com plástico, medindo no mínimo 1,20 metros.	Dalcin	R\$ 12,07	R\$ 60,35
TOTAL: R\$ 60,35 (sessenta reais e trinta e cinco centavos)					

1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SOLICITAÇÃO Nº 15/2019:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT.	TOTAL
25	01/unidade	VASSOURA DE NYLON MADEIRA COM CABO 120 CM Com cerdas de Nylon, cepo em plástico	Dalcin	R\$ 12,07	R\$ 12,07



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

		resistente. Cabo em madeira revestido com plástico, medindo no mínimo 1,20 metros.			
R\$ R\$ 12,07 (doze reais e sete centavos)					

1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO N° 222/2019:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT.	TOTAL
76	300/unidades	VASSOURA DE NYLON MADEIRA COM CABO 120 CM Com cerdas de Nylon, cepo em plástico resistente. Cabo em madeira revestido com plástico, medindo no mínimo 1,20 metros.	Dalcin	R\$ 12,07	R\$ 3.621,00
TOTAL: R\$ 3.621,00 (três mil, seiscentos e vinte e um reais)					

1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SOLICITAÇÃO N° 200/2019:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT.	TOTAL
39	80/unidades	VASSOURA DE NYLON MADEIRA COM CABO 120 CM Com cerdas de Nylon, cepo em plástico resistente. Cabo em madeira revestido com plástico, medindo no mínimo 1,20 metros.	Dalcin	R\$ 12,07	R\$ 965,60
TOTAL: R\$ 965,60 (novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)					

1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABRIGO DONA LAURA – SOLICITAÇÃO N° 1379/2019:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT.	TOTAL
85	24/unidades	VASSOURA DE NYLON MADEIRA COM CABO 120 CM Com cerdas de Nylon, cepo em plástico resistente. Cabo em madeira revestido com plástico, medindo no mínimo 1,20 metros.	Dalcin	R\$ 12,07	R\$ 289,68
TOTAL: R\$ 289,68 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)					
VALOR TOTAL: R\$ 4.948,70 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A execução do objeto do presente Contrato será até a entrega total dos itens dispostos na Cláusula Primeira, em conformidade com o disposto no art. 55, II, da Lei n.º 8.666/1993.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.1. Altera-se o prazo de garantia dos itens a serem fornecidos: A garantia dos **produtos descritos na Cláusula Primeira é de, 180 dias, a contar da data de entrega nas secretarias solicitantes.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 Altera-se a cláusula sétima do contrato, para incluir o seguinte valor: A **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 4.948,70 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**, no caso de fornecimento de todos os itens (caso não, observar o disposto no item 7.3), devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal se houve ou não irregularidades durante a entrega, para ser pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2 Na nota fiscal deverá constar o Endereço, CNPJ e o domicílio bancário da **CONTRATADA**, bem como o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto, com valores expressos em moeda corrente nacional.

4.3. Fica instituído que em caso de entrega fracionada, deverá a **CONTRATADA** observar o quantitativo da cláusula primeira para correta confecção e preenchimento da nota fiscal, sob pena de sobrestamento do pagamento até resolução da pendência.

4.4. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. Tendo em vista o objeto do contrato ser fornecimento de produtos por quantidade certa e determinada, não haverá reajuste de preços sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. Altera-se a cláusula décima segunda do contrato, para incluir a vigência dos itens a serem fornecidos na cláusula primeira: O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos descritos na Cláusula Primeira.

5.2. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 08 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

M.F.MACHADO SOARES
CONTRATADA

EDUARDO ÁVILA
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA

LUCIANO LEITES ROCHA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

MÁRIO LUIZ VENTURA
SECRETÁRIO DE OBRAS

MELISSA ROSAURO VENTURA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

RITIELE SOUZA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____.